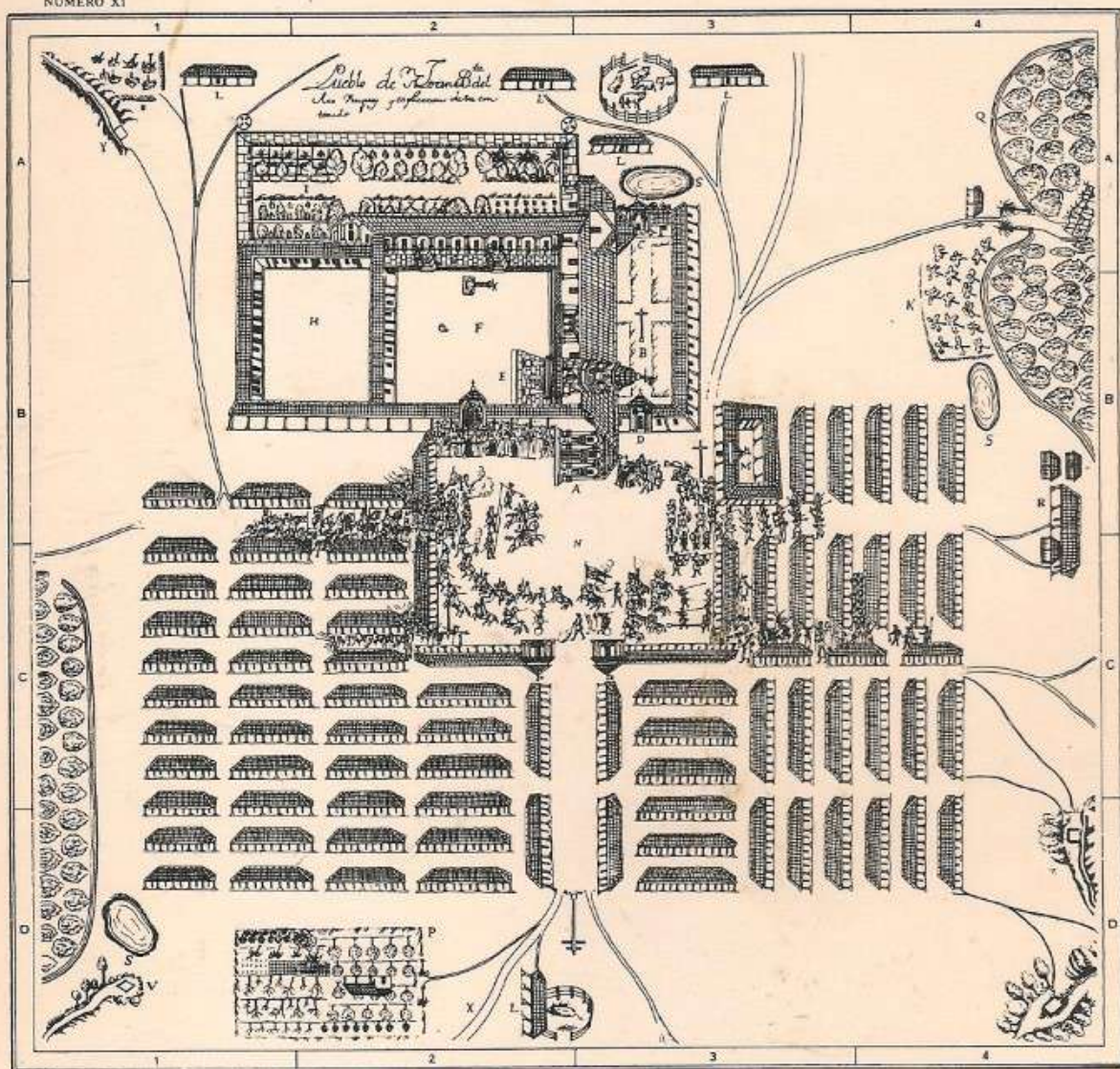


ANAIS DO
1º CONGRESSO LATINO
AMERICANO SOBRE A
CULTURA
ARQUITETÔNICA
E URBANÍSTICA

NÚMERO XI



PERSPECTIVAS PARA A SUA PRESERVAÇÃO

PORTO ALEGRE, 10 A 14 DE JUNHO DE 91

IPAC - BAHIA - EXPERIÊNCIA BRASILEIRA

Arq. Paulo Ormino Azevedo

Falarei, basicamente, da minha experiência em Salvador, Bahia. Acho que temos uma representante da SPHAN que pode falar da experiência brasileira, pelo menos, em nível de órgão federal.

Aqui, naturalmente, a maioria do auditório é de brasileiros, mas há representantes de outros países latino-americanos, e para situá-los, gostaria de fazer uma pequena introdução ao caso da Bahia, que talvez nem todos conheçam. Sei que alguns conhecem Salvador, mas outros, talvez, não a conheçam. É um pouco desta experiência, como ela começou e como tem-se desenvolvido.

A maioria dos estrangeiros conhece a cidade de Salvador como Bahia; é a denominação mais comumente usada no exterior para designar a cidade de Salvador. Ela foi a primeira capital do país. Uma cidade fundada em 1549. Uma das poucas cidades novas que se fizeram no Brasil no Século XVI. E que, curiosamente, na sua parte central tem um traçado mais ou menos regular, fato que é raro no mundo português. E que por força da condição de capital de uma colônia pode acumular durante a sua história um acervo arquitetônico bastante razoável, condição que se manteve até 1763, quando a capital foi mudada para o Rio de Janeiro por força da importância que a mineração no interior do Brasil, em Minas Gerais, assumiu e, conseqüentemente, pela preocupação da colônia portuguesa em centralizar as exportações do ouro num único porto, no caso o porto do Rio de Janeiro.

A cidade perdeu, portanto, esta condição. Não se segue um período, necessariamente de decadência, pois Salvador continuava a ser um porto importante e, mais do que isto, continuava a suprir de produtos importados e de alimentos o interior brasileiro, Minas Gerais fundamentalmente, com víveres com suprimentos. E isto dá ao comércio baiano uma certa importância. Mas, é no período de estagnação e de crescimento lento que se prolonga até o final do século XIX quando, então, o suporte econômico da Bahia, que era a cana-de-açúcar, entra em processo de decadência muito acentuada. E a cidade, aí sim, no século XIX, até a metade deste século, passa por um período de grande depressão.

A partir dos anos 50 se esboça uma certa retomada de desenvolvimento. Este processo se dá, basicamente, por dois fatores: a presença de campos petrolíferos na própria Bahia, primeiro pela instalação de uma refinaria, e, depois, de um pólo petroquímico, no final dos anos 60, e também por uma política do Governo Federal de privilegiar o Nordeste com incentivos fiscais para industrialização. O Estado da Bahia soube tirar partido disto, atraindo algumas indústrias. Esta retomada de desenvolvimento provoca uma urbanização muito acentuada e, conseqüentemente, um processo de transformação da cidade, com grandes perdas para a própria cidade.

Feito este pequeno quadro gostaria de relatar a nossa experiência no inventário. Este inventário de Salvador foi iniciado no ano de 1973 dentro de um marco, de um âmbito maior, que era a preocupação do Estado, e portanto das suas secretarias de Indústria, Comércio e Turismo de fazer um levantamento do potencial turístico. Fui convidado pela pessoa que estava coordenando este programa para fazer a parte dos bens arquitetônicos. Há uma certa confusão quando se fala em Estado para países que não são federativos, pode parecer que é o governo central.

Este Governo central, publicou este material recolhido com a preocupação muito maior que a de definir o que era o patrimônio ou o potencial turístico do Estado. Naturalmente, quando começamos o trabalho tínhamos em mente dar uma certa estrutura na coleta dos dados, e para isto nos valem da experiência européia no que se refere a inventários. Já tinha feito o curso do ICROM e depois o da Universidade de Roma. Tinha contato com alguns dos professores que já tinham experiência. Vocês sabem que o Conselho da Europa, que é a parte cultural da Comunidade Européia, no ano de 1963, preocupado com a uniformização das informações, ou do inventário europeu, estabeleceu uma primeira metodologia, com duas fichas padrão, uma para monumentos e outra para sítios, recomendando aos países-membros a sua adoção.

Pegamos essa ficha, com algumas modificações para adaptá-las ao caso brasileiro, e, particularmente, baiano. Começamos a fazer o fichamento, e, a partir de um certo momento, houve oportunidade de publicar, o que obteve alguma repercussão em nível político, possibilitando que o projeto fosse levado adiante, não numa Secretaria de Cultura, mas numa Secretaria de Indústria e Comércio.

Tendo já o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional cadastrado e protegido os monumentos mais importantes da Bahia, não só da capital como do interior, a nossa preocupação foi, basicamente, documentar a parte da arquitetura dita "menor". Ela constitui um elemento importantíssimo, porque é o tecido conjuntivo que liga os grandes monumentos, além de uma arquitetura rural e de pequenas vilas do interior, que não tinha sido contemplada com nenhuma medida de proteção. A partir daí conseguimos desenvolver 10 trabalhos, hoje temos 70% do Estado da Bahia cadastrado. É um estado grande, com 560 mil km², com um sistema viário não inteiramente satisfatório, o que dificulta muito os deslocamentos.

Alguns efeitos deste processo que desenvolvemos é importante salientar: primeiro, nós trabalhamos o grande universo. Não que tenhamos excluído os monumentos protegidos pelo órgão federal e mais tarde pelo órgão estadual, que têm competência para fazê-lo. Mas, como trabalhamos numa área muito maior, grande quantidade de edifícios cadastrados não gozam de nenhuma proteção. Este é um aspecto que me parece fundamental no inventário. O inventário, deve preceder à medida de proteção. Ele é o grande censo no sentido de identificação dos valores que tenham, não necessariamente, um caráter excepcional ou um interesse, digamos como uma obra rara, uma obra-prima, uma obra exclusiva. Mas, de identificação de todo acervo, de todo universo de bens patrimoniais. No nosso caso, estamos trabalhando com bens imóveis deste patrimônio construído, que tem uma importância muito mais testemunhal. São obras reiterativas onde se pode encontrar a mesma capela, algumas dezenas de vezes, talvez, muito semelhantes em plantas, em

elevação, e assim por diante. E por isto mesmo, do ponto de vista histórico, têm uma importância muito maior do que a obra excepcional. Isto não é mérito meu, nem dos que trabalham comigo, mas reflete uma tendência que foi adotada em outros países, originalmente na Europa, e depois na América Latina. Repete uma reconceitualização do que é patrimônio cultural. Uma redefinição que está muito ligada, primeiro, a uma nova concepção de História, que tende a valorizar muito mais os processos, e portanto, a participação de toda a população numa evolução histórica. E menos o episódio histórico, quase que o anedótico, o lugar onde D. Pedro I dormiu, onde D. Pedro II fez isto ou aquilo, o que é puramente o circunstancial, sem maior importância. E que no caso do patrimônio tem reflexo na medida em que esta produção mais popular, não monumental, é uma produção feita por aqueles que fizeram o prédio, para seu uso próprio, o que reflete certas concepções de vida.

Não estou negando o mérito intrínseco que podem ter, mas que muitas vezes foram feitas por um intérprete de uma classe social, que pode ser o arquiteto francês, ou o arquiteto inglês, ou o arquiteto local, mas que é um intérprete, e que na maioria dos casos pode registrar modelos que são menos representativos da vida do país.

Este é um aspecto que me parece importante, amplo. Acho que o inventário tem que ser basicamente isto: um recenseamento, que não esteja atrelado àquela outra decisão, ou circunstância, de ter ou não ter dinheiro para preservá-lo. Um inventário como um censo e no momento que se faz o censo tem-se que esquecer que o estado não foi capaz, por exemplo, de erradicar o analfabetismo. E que é exatamente o instrumento da medição do grau de instrução, ou de outros dados que vai orientar a política de ser seguida na educação, na saúde e numa série de outras coisas. O inventário é, no meu modo de ver, esse elemento que precede à tomada de medida de proteção.

Chamo a atenção para isto porque alguns países - isto está perfeitamente caracterizado num trabalho feito pela UNESCO, que analisou onze inventários feitos em todo o mundo - os inventários se limitam aos bens tombados. Tombados é uma expressão usada, até onde sei, exclusivamente no Brasil, para designar a declaratória de bens protegidos.

Alguns países realmente se limitam. O que me parece que tem o mérito de organizar seus arquivos, sua documentação, mas que perde o mérito maior de ser um elemento mais amplo, reconhecedor do todo.

Esta mudança de concepção do que é bem patrimonial, a ascensão de algumas camadas sociais, de minorias que por um processo de democratização da cultura passaram a reivindicar a proteção dos seus bens fez com que o universo cultural das nações tenha explodido por assim dizer, aumentando para muitos milhares de itens. Isto requer medidas administrativas muito mais eficientes do que as tradicionalmente usadas. Então, o inventário tem que ser universal no sentido de cobrir toda a extensão, todo o território e todas as manifestações, não apenas do bem construído, mas também do bem móvel, ou as manifestações do tipo não tangíveis, como ritos, crenças, dizeres, etc.

Portanto, aí está outra característica que é a interdisciplinariedade. O inventário é, fundamentalmente, a peça cognoscitiva da realidade cultural de uma região ou de um país, sobre o qual se pode implementar uma política de planejamento territorial e urbana, que na

verdade é mais efetiva para a proteção dos bens e políticas setoriais no que se refere à proteção do patrimônio, ou ao desenvolvimento do turismo, ou outras políticas setoriais.

Na nossa experiência, o inventário se mostrou como tendo cadastrado e difundido, através da publicação, uma série de edifícios não monumentais. No caso balanço provocou uma reação muito positiva, ainda que não estejam protegidos, tombados, quando das tentativas de demolição ou de descaracterização; nestas ocasiões a opinião pública, expressa através de jornais e revistas, reagiu no sentido de não permitir, embora eles não estivessem legalmente protegidos, e que teve como contrapartida, ou um tombamento "apressado" ou a adoção de medidas rápidas no sentido de os proteger, seja pelo órgão estadual, seja, em alguns casos, pelo órgão federal. Isto é muito importante, porque alguns processos de tombamento levavam muitos anos, e acredito que ainda levem hoje. E por uma questão emergencial foram adotados imediatamente. Em outros casos, num recuo por parte dos agentes imobiliários interessados na medida, que identificaram que havia uma resistência por parte da população muito forte, e que, naturalmente dentro de um mercado que possibilitava muitas alternativas de negócios imobiliários, era muito mais interessante partir para um imóvel desembaraçado do que para um imóvel sobre o qual existia uma série de manifestações populares.

Este é um efeito muito importante. Outro efeito é o estabelecimento de uma linguagem, ou de um documento básico de intercomunicação horizontal dentro das várias esferas de poder municipal, estadual (ou provincial) e federal. Na verdade, cada um fala seu idioma. Os planejadores urbanos falam o seu jargão, os economistas falam outros, o pessoal de turismo fala outro, e assim por diante.

No momento que precisamos fazer a planificação, vem sempre o apelo dos órgãos ligados à preservação, no sentido de que sejam atendidos. E o planejador diz que já está protegendo os monumentos tombados. Não somente os monumentos tombados. O patrimônio é muito mais amplo. E onde está mapeado isto? Onde está cadastrado? Quero conhecer.

Esse nível de comunicação que o inventário possibilita é muito importante e efetivo para que todos os que intervêm na cidade, inclusive o poder privado, saibam onde estão estes valores. E quando falo o poder privado - porque naturalmente nenhum investidor privado fará um investimento na vizinhança de um imóvel se souber que terá problemas - o que se cria quando, não sabendo da aspiração dos órgãos preservacionistas de proteger um determinado monumento, ele investe sobre um imóvel e, de repente, se estabelece uma luta muito grande com os poderes responsáveis pela preservação, ele querendo fazer o máximo, e o órgão querendo que ele faça o mínimo. E aí se estabelece o conflito.

Mas, na medida que as cartas ficam claras, se abre o jogo do que é de interesse cultural, o especulador imobiliário, que quer fazer negócio sem perder tempo, porque tempo é dinheiro, no regime capitalista, vai procurar outros imóveis desembaraçados.

O último aspecto do qual gostaria de falar é sobre o aspecto das medidas administrativas e legais que, a meu ver, devem acompanhar ou se seguir à inventariação. Um grupo ligado ao Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia chegou a fazer uma minuta de legislação neste sentido, que infelizmente não chegou a ser aprovado porque o Executivo não mandou a proposta ao Legislativo. Dada a expansão do universo cultural, é

impossível tomar, declarar monumento todo o universo cultural. Além do mais, o instrumento clássico que é o tombamento é um meio inapropriado para alguns tipos de manifestação cultural que são mais dinâmicas e que exigem uma certa tensão neste dinamismo, não podendo ser protegidos por um instrumento que é muito forte e muito imobilizador.

Em função disto se chegou a elaborar uma minuta de lei baseada em outros precedentes. No decreto 61-428, baseado em uma lei francesa, os imóveis ou parte de imóveis públicos ou privados que, sem justificarem um pedido de classificação ou tombamento imediato, apresentem interesse histórico-artístico suficiente para tornar desejável sua preservação, poderão a qualquer época, por portaria do Ministro da Cultura, ser incluídos em inventário suplementar. Podem ser inscritos, igualmente, nas mesmas condições, todos os imóveis já classificados, tombados ou inscritos.

A idéia básica é esta: que se crie um instrumento legal mais brando. Pelo menos no caso baiano se elaborou uma legislação neste sentido, de modo que eles possam ser mantidos sem uma medida administrativa e legal que limite sua ação sobre este imóvel, apenas inscritos, citado no inventário. E que no momento que ele queira fazer uma modificação o poder público tenha duas alternativas: um prazo durante o qual ele possa negociar com o proprietário algumas formas ou algumas alternativas de preservação. Podemos até discutir quais as alternativas, as possibilidades, que acenos o poder público pode dar no sentido desta preservação. Ou, esgotando-se este prazo e não chegando a um acordo, o poder público teria duas alternativas: classificar, portanto declarar monumento com todo o rigor da lei maior, ou simplesmente considerar não haver os valores que justificaram a sua inventariação e, portanto, permitir que o proprietário faça o que quiser.

O que seria esta faixa de negociação? Basicamente teria que ser feita uma política integrada com o poder local, o poder municipal no sentido de criar uma série de facilidades, os clássicos incentivos fiscais e financeiros que são adotados em muitos países. De outra parte, abrir a possibilidade a usos especiais. Na legislação do uso do solo, há possibilidades, desde que o proprietário conserve o imóvel. É o caso de uma senhora velha que tem um imóvel e que diz, com a Lei do Inquilinato, não conseguir se manter com aquela renda, que ela precisa de um recurso para viver, que pretende trocar com um construtor que promete construir uma torre e lhe dar dois apartamentos, que lhe produzirão mais renda. Então se abriria possibilidade de que este imóvel, ainda que dentro de uma área considerada, prioritariamente residencial, possa ter um uso comercial que produza uma renda maior. O edifício com valores culturais interessantes seria, dentro da legislação do uso do solo, privilegiado com alguns usos úteis ao bairro, mas que, naturalmente, não podem ser generalizados. A uma pequena agência bancária pode ser concedido este benefício desde que mantenha o prédio. Ou os famosos mecanismos de transferências de direito de propriedade. Cria-se a possibilidade de um acordo com o proprietário. Mas, se este acordo não funcionar, nós temos outra lei mais forte, que podemos fazer valer.

Na verdade, do ponto de vista jurídico, corresponde à figura da declaração de interesse público para efeitos de desapropriação. É uma primeira medida digamos assim, de trazer o proprietário a um preço mais acessível ao Estado: se declara de utilidade pública. Na maioria dos casos, você não chega no final a fazer desapropriação, porque se chega a um acordo: o proprietário abrindo mão de um preço de mercado mais alto face à pos-

sibilidade de receber imediatamente o dinheiro e fazer uma aplicação. Senão, a alternativa será enfrentar uma questão que pode demorar muitos anos na Justiça e que significa custos para o proprietário e a indisponibilidade destes recursos por muitos anos. Então, essa possibilidade faz com que o proprietário chegue a um preço abaixo do valor de mercado, e portanto acessível ao Poder Público para que possa ser feito o negócio.

Para o poder público é muito importante chegar a um acordo com o proprietário e negociar, pagar e investir na propriedade imediatamente, do que levar isso em questões que podem demorar muito e que, afinal de contas, podem significar um ônus muito grande para o Estado. Chega-se a um equilíbrio entre as duas partes, o que me parece ser muito importante. De uma parte, a autoridade sabe que não pode tomar, declarar monumento a todo um universo cultural que é muito amplo, e portanto ele tem que se acautelar, tem que ser de alguma forma muito prudente, oferecendo vantagens ao proprietário de alguma forma. De outra parte, o proprietário sabe que pesa o risco de lei muito mais dura, que seria o tombamento e que, naturalmente, tem um reflexo ao nível mercadológico muito forte, que é uma desvalorização do valor venal perante à impossibilidade de poder diversificar e verticalizar. Isso leva a uma possibilidade de acordo entre as partes, que me parece ser a única maneira de dar algum tipo de proteção a um universo muito amplo.

Vocês perguntarão: mas se não se chega a um acordo? Talvez um monumento, um edifício desses possa, sem dúvida, ser demolido. Mas se trata de um patrimônio não monumental, reiterativo, com muitos exemplares, senão iguais, muito semelhantes, cuja perda não é tão excepcional a este ponto. Não acho que este instrumento, a figura do bem inventariado, destrua a outro instrumento que tem muita credibilidade, no caso brasileiro e em outros países, que é a declaratória de monumento ou tombamento, como conhecemos.

Estas são as idéias que teria para colocar em debate baseado na nossa experiência.